

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

PROTOCOLO:
261765

TÍTULO: PORTARIA/IPAAM/P/N.21/2026 – IPAAM

USUÁRIO: ANDREZA CABRAL MARQUES DO NASCIMENTO

LOGIN: ***712422**

CLIENTE: IPAAM

DATA DA PUBLICAÇÃO: 27/02/2026

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: APROVADA

DATA DO ENVIO: 27/02/2026

HORA: 12:56:00

VALOR: 740,74

ALTURA (cm): 12.86

COLUNA(S): 1

JORNAL: Diário Oficial do Estado do Amazonas

CADERNO: Caderno Executivo - Seção II

SEÇÃO: Poder Executivo - Seção II

DADOS
DO
ARQUIVO

EXTENSÃO: rtf

IMPRESSÃO

DATA: 27/02/2026

HORA: 12:57:32

USUÁRIO: ANDREZA CABRAL MARQUES DO
NASCIMENTO

PORTARIA/IPAAM/P/N.21/2026 - IPAAM

Dispõe sobre a reiteração da designação do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto n. 51.737/2025, em razão de sua prorrogação pelo Decreto n. 5.371/2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o Decreto n. 51.737/2025, que instituiu o Grupo de Trabalho no âmbito do IPAAM, com objetivos, composição e competências ali definidos;

CONSIDERANDO a Portaria n. 66/2025, que regulamentou a designação nominal dos membros do referido Grupo de Trabalho, bem como as regras de funcionamento, coordenação e apoio técnico-administrativo;

CONSIDERANDO o Decreto n. 5.371/2026, que prorrogou o prazo de vigência do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto n. 51.737/2025, sem alteração de sua finalidade, atribuições ou composição;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica, continuidade administrativa e coerência normativa aos atos de gestão interna do IPAAM,

RESOLVE:

Art. 1º Reiterar, para todos os fins, o teor integral da Portaria n. 66/2025, que dispõe sobre a designação dos membros, a coordenação, o funcionamento e o apoio técnico-administrativo do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto n. 51.737/2025.

Art. 2º A reiteração de que trata o art. 1º aplica-se ao período de prorrogação do Grupo de Trabalho estabelecido pelo Decreto n. 5.371/2026, mantendo-se inalteradas a composição, as atribuições, a estrutura de funcionamento e as responsabilidades dos membros anteriormente designados.

Art. 3º Ficam expressamente convalidados e preservados todos os atos praticados pelo Grupo de Trabalho durante a vigência original e no período de prorrogação, desde que em conformidade com o Decreto n. 51.737/2025, o Decreto n. 5.371/2026 e a Portaria n. 66/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026. **Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. GABINETE DO IPAAM**, em Manaus, 27 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Diretor - Presidente